



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Edital para apresentação de Projeto “Geração de Renda”- Conselho Nacional do Brasil - Edição 2026

À luz do Evangelho e inspirados pelo carisma de São Vicente de Paulo, o Conselho Nacional do Brasil da SSVP, no exercício de sua missão de servir a Cristo na pessoa dos Pobres, declara aberto o presente Edital para apresentação do Projeto Social, Geração de Rendas – Edição 2026, visando atender as unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, desde que atendidos aos critérios constantes no presente.

1.Objetivo: incentivar, selecionar e apoiar projetos que promovam a mudança sistêmica e a promoção humana integral das famílias assistidas pelas Conferências vinculadas à SSVP no Brasil, **para a geração de renda**, contribuindo para a superação das situações de vulnerabilidade social e para a construção de caminhar com dignidade, autonomia e esperança.

2. Beneficiários dos Projetos: Os projetos deverão atender exclusivamente famílias assistidas e acompanhadas pelas Conferências da Sociedade de São Vicente de Paulo, visitadas regularmente e reconhecidas como pessoas em situação de vulnerabilidade social. É vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

3. Inscrição e envio dos Projetos:

Por meio de formulário próprio do ano vigente, disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil – também disponível no *site* oficial do Conselho Nacional do Brasil.

3.1. Os projetos devem ser enviados para o email: projetossociais@ssvpbrasil.org.br

3.2. Enviar apenas **um** formulário por projeto.

4. Condições para análise dos Projetos:

a. Serão considerados como projetos válidos pela equipe, somente aqueles cujas informações forem enviadas por email projetossociais@ssvpbrasil.org.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Dúvidas e esclarecimentos serão recebidos pelo e-mail projetossociais@ssvpbrasil.org.br.

b. A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos membros (Associados), no Sistema Gerencial de dados do CNB, estar em dia com sua

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



documentação (entrega de mapas e documentos); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares;

c. Os Conselhos hierarquicamente superiores são responsáveis para analisar o item (B) acima;

d. Todos os pareceres dos Conselhos precisam estar assinados;

e. Dada a especificidade na concepção de um projeto social, a unidade proponente poderá contar, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um plano de investimento e respectiva geração de renda de seus beneficiários;

f. Será **indeferido** automaticamente o projeto que não constar os pareceres do Conselho Particular, do Central e do Conselho Metropolitano;

5. Período válido para encaminhamento dos projetos: 08/08/2026 até as 23h59 do dia 30/09/2026.

6. Análise e divulgação:

Os Projetos serão analisados pela equipe dos Projetos Sociais composta por Confrades e Consócias, designados pelo presidente do CNB, a qual tem autonomia para aprovação ou reprovação dos mesmos. Os resultados e pareceres com as informações referentes aos projetos enviados serão divulgados diretamente aos Conselhos Metropolitanos.

7. Valor disponibilizado em 2026: valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade e outros será destinado ao Projeto Geração de Rendas.

a. O valor do projeto de cada unidade vicentina será destinado ao Conselho Metropolitano a que estiver vinculado e que de acordo com a previsão de investimento o mesmo irá realizar a compra dos equipamentos e itens e repassar as unidades proponentes.

b. As notas fiscais e seus respectivos recibos deverão ser emitidos com os dados do Conselho Metropolitano responsável pelo recebimento do recurso.

c. As famílias contempladas assinará um contrato com o Conselho Metropolitano para todos os bens móveis (em anexo) pelo prazo de 01 ano a partir do pleno funcionamento do projeto, após 12 meses caso o projeto esteja funcionando os bens móveis passa a ser de propriedade da família.

d. Para este ano de 2026 será exigido a contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento) da unidade proponente que deverá estar descrito no projeto.



8. Devolução dos recursos:

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observando o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB por meio de **pix** para o número **CNPJ 34.127.563/0001-67** ou transfência bancária, sendo necessário também o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

9. Acompanhamento e afins:

a. Os Conselhos Metropolitanos que tiverem projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto em anexo, exclusivamente pelo e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br.

b. Relatório Inicial - Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar prestação de contas descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando fotocópias dos comprovantes de pagamentos (Notas, Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas seus Pareceres;

c. Relatório de Desenvolvimento - Deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 08 meses do recebimento dos recursos.

d. Relatório Final - Constando a prestação de contas (caso não tenha concluído no relatório inicial), conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

e. É aconselhável aos Conselhos Metropolitanos designar um Confrade ou Consócia para ser referência dos projetos “Geração de Rendas” em sua área de atuação do CM, ao qual competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos



Sociedade de
São Vicente de Paulo

relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto.

f. O não encaminhamento **dos Relatórios** poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

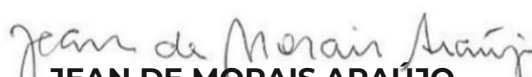
g. Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

h. O Conselho Metropolitano que não enviou a prestação de contas dos projetos sociais entre 2023, 2024 e 2025 não poderão participar do edital 2026.

i. Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações "*in loco*" do funcionamento dos mesmos. Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que por ventura surjam, consultando o **Manual** Geração de Rendas disponível no site da SSVP, ou diretamente com a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio do e-mail dos projetos sociais, citado nesse Edital.

Rio de Janeiro/RJ 08 de Agosto de 2026.


ELISABETE MARIA CASTRO
Presidente CNB/SSVP


JEAN DE MORAIS ARAÚJO
1º Vice-Presidente CNB/SSVP


MARIA MARGARETE SANTOS
2ª Vice-Presidente CNB/SSVP


VERA LÚCIA DOS SANTOS E SANTOS
Coordenadora dos Projetos Sociais CNB/SSVP

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br